

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018-SEGE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 SEGE/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804 A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 064/2018- SEGE**, do processo nº 48/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEGE**, em 27/07/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 16.864.240/0001-74, com sede na Rua Dora, nº 612, sala 3 bairro: Três Marias, CEP:11.750-000 , Peruibe / SP, telefone: (13) 3453-4173 / 3453-4181, e-mail: jcv@jcvcomercial.com.br, representado pelo Sr(a). MARCELO PROENÇA, RG nº 8.278.164 SSP-SP, CPF nº 043.114.728-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **ITEM 211**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, visando atender a demanda dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Agência Distrital do Mosqueiro (**ADMOS**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**) e Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE** os preços do fornecedor a seguir relacionado,



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**” para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
211	ADITIVO ACELERADOR: PARA CONCRETOS E ARGAMASSA, ACONDICIONADO EM BALDE DE 18 LITROS. <b>MARCA/FABRICANTE:</b> MXT BR (MARTON BRASIL) GARANTIA DO PRODUTO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENAMENTO ADEQUADAMENTE	UND	173	349,99	60.548,27
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>60.548,27</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: SESSENTA MIL, QUINHEITOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com a FORNECEDORA registrada será formalizado pela CONTRATANTE mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela FORNECEDORA registrada.

**Parágrafo Segundo** – A FORNECEDORA registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – A FORNECEDORA registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou de fato que eleve os preços existentes no mercado, cabendo à SEGEP convocar a FORNECEDORA registrada para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A FORNECEDORA registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

10.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SEGE assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 31 de Julho de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

**MARCELO PROENÇA**  
RG nº 8.278.164 SSP-SP - CPF nº 043.114.728-03  
**JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
CNPJ nº 16.864.240/0001-74



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**